



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Arapua, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia **01/12/2025 às 09h:00min** na **PLATAFORMA BLL**.

Objetivando: **CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA APRESENTADA POR MÉDICOS E NUTRICIONISTAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUÃ-PR.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes> e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Arapua-PR, 12 de novembro de 2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ

A serviço de todos!

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
INVERSÃO DE FASES

A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA, POR LOTE** será realizada no dia **05/12/2025 às 10h:00min** na **PLATAFORMA BLL**.

Objetivando: **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL (RESTAURANTE, BAR, LANCHONETE, ARTESANATO, ENTRE OUTROS) NO ESPAÇO DEDICADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, SENDO A FESTA EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ PR, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes> e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Arapuá-PR, 12 de novembro de 2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Manoel Salvador**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a Presente Licitação nestes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 com abertura em **06/11/2025**, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM BICOS INJETORES, BOMBAS INJETORAS E RETIFICA/CONCERTO COMPLETA OU PARCIAL DE MOTORES DIESEL S-500, DIESEL S-10, ETANOL, GASOLINA E VEICULOS FLEX, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR**, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
LIDER RETIFICADORA E INJETORA LTDA ME	R\$ 451.699,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues/serviços prestados.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 451.699,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Arapua - PR, 11 de novembro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Manoel Salvador**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a Presente Licitação nestes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 com abertura em **05/11/2025**, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEIRA LIVRE DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR (CONVÊNIO 060/2025)**, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11.475,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues/serviços prestados.
ALUBAN SERVICE LTDA	R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues/serviços prestados.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 72.175,00 (setenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais).

Arapua - PR, 11 de novembro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

1 – DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA DI PAULO E PAULINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 12 (DOZE) DE DEZEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, QUE OCORRERA NOS DIAS 12 (DOZE) A 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2025.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51900	SHOW ARTISTICO - DUPLA DI PAULO E PAULINO	1,00	DIA	280.000,00	280.000,00
TOTAL						280.000,00

2 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento à empresa Contratada será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis anteriores** a apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal, na quantidade de uma unidade (pacote completo), e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Débitos Trabalhistas.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ
A serviço de todos!

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4660	12.001.27.813.0027.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A REFERIDA CONTRATAÇÃO, DE ACORDO OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES REALIZADOS SE TORNAM NECESSÁRIA TENDO EM VISTA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM POR FINALIDADE DEMONSTRAR A NOTORIEDADE ARTÍSTICA DA DUPLA DI PAULO & PAULINO, VISANDO FUNDAMENTAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DI PAULO & PAULINO DURANTE O EVENTO COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR A REALIZAR-SE NOS DIAS 12 (DOZE) A 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, ESTADO DO PARANÁ. O SHOW INTEGRA A PROGRAMAÇÃO FESTIVA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO À POPULAÇÃO, COM O INTUITO DE VALORIZAR A MÚSICA SERTANEJA RAIZ E FORTALECER AS TRADIÇÕES CULTURAIS LOCAIS. A DUPLA DI PAULO & PAULINO É RECONHECIDA NACIONALMENTE COMO UMA DAS MAIS CONSAGRADAS REPRESENTANTES DA MÚSICA SERTANEJA, COM MAIS DE 40 ANOS DE CARREIRA, DIVERSOS DISCOS GRAVADOS E INCONTÁVEIS APRESENTAÇÕES EM TODO O BRASIL. NASCIDOS EM GOIANÉSIA (GO), OS IRMÃOS DI PAULO E PAULINO CONQUISTARAM NOTORIEDADE POR SUA VOZ MARCANTE E ESTILO AUTÊNTICO, QUE PRESERVA AS RAÍZES DO SERTANEJO TRADICIONAL COM TOQUES DE ROMANTISMO E EMOÇÃO. ENTRE SEUS MAIORES SUCESSOS ESTÃO AS CANÇÕES “AMOR DE PRIMAVERA”, “ESTRELINHA” (PARCERIA COM MARÍLIA MENDONÇA), “VONTADE DIVIDIDA”, “TÔ POR AÍ” E “NADA MUDOU”, QUE ACUMULAM MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES E EXECUÇÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS COMO YOUTUBE, SPOTIFY E DEEZER. A DUPLA JÁ SE APRESENTOU EM PROGRAMAS TELEVISIVOS DE GRANDE AUDIÊNCIA, PARTICIPOU DE FESTIVAIS RENOMADOS E RECEBEU DIVERSOS PRÊMIOS E HOMENAGENS NO MEIO SERTANEJO, O QUE COMPROVA SUA RELEVÂNCIA CULTURAL E

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapuá/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230
www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

RECONHECIMENTO PÚBLICO INCONTESTÁVEL. DIANTE DO EXPOSTO, RESTA **DEVIDAMENTE CARACTERIZADA A NOTORIEDADE DA DUPLA DI PAULO & PAULINO**, RECONHECIDA PELA CRÍTICA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, TORNANDO **INVIÁVEL A COMPETIÇÃO COM OUTROS ARTISTAS** DE ESTILOS DIVERSOS. A CONTRATAÇÃO DIRETA JUSTIFICA-SE PLENAMENTE, TENDO EM VISTA QUE O SHOW PROPORCIONARÁ **GRANDE REPERCUSSÃO CULTURAL, VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE SERTANEJA E FORTALECIMENTO DAS FESTIVIDADES LOCAIS**, ATENDENDO AOS INTERESSES PÚBLICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

DECISÃO:

Autorizo a contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no caput do **Inciso II, art.74** da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa DE PAULLA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11.

Arapua-PR, 12/11/2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Lei 907/2025

Súmula: Dispõe sobre a proibição da soltura em vias públicas e maus-tratos de animais em vias públicas e propriedades privadas do município de Arapua, institui penalidades administrativas e estabelece diretrizes para ações educativas e de fiscalização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 30, inciso XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapua, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Objetivo

Fica expressamente proibida a prática de **soltar animais em vias públicas**, assim como **cometer maus-tratos contra animais em situação de rua e nas propriedades privadas** no município de Arapua.

Art. 2º – Definições

Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – **Soltura de animal:** abandono voluntário de cão, gato ou qualquer animal doméstico em via pública ou local não destinado para acolhimento;
- II – **Maus-tratos:** qualquer ato de violência, negligência, omissão ou abuso cometido contra animal em situação de rua ou em propriedade particular;
- III – **Animais de rua:** aqueles que se encontram em vias públicas sem responsável identificado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Art. 3º – Penalidades

As infrações previstas nesta lei acarretarão penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções penais previstas na legislação federal (Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais):

I – **Advertência escrita**, em caso de primeira infração de menor potencial;

II – **Multa**:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por animal abandonado;
- b) R\$ 1.000,00 (mil reais) por prática de maus-tratos;
- c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em caso de reincidência;

III – **Encaminhamento ao Ministério Público** nos casos de flagrante delito ou reincidência grave.

§1º – A multa poderá ser dobrada em caso de reincidência.

§2º - Os valores arrecadados com multas serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (ou, na ausência deste, à conta específica da Secretaria responsável pelo meio ambiente e saúde animal).

Art. 4º – Identificação de Autores

A Administração Pública poderá utilizar **sistemas de monitoramento por câmeras**, denúncias da população, redes sociais, testemunhas e convênios com ONGs para identificação de infratores.

Art. 5º – Campanha Educativa Permanente

Fica instituída a **Campanha “Proteja, Não Abandone”**, a ser promovida pela Prefeitura em parceria com escolas, igrejas, associações de bairro e a Câmara Municipal.

Parágrafo único – A campanha incluirá:

I – Palestras nas escolas e unidades de saúde;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

II – Material impresso e digital de conscientização;

III – Divulgação em rádios locais, redes sociais e site da Prefeitura;

IV – Incentivo à adoção e castração responsável.

Art. 6º – Envolvimento Comunitário

O Poder Executivo poderá firmar convênios com protetores independentes, ONGs e clínicas veterinárias, universidades com cursos na área de saúde animal, empresas e comércio local para patrocínio de ações de cuidado, castração e adoção.

Art. 7º – Obrigação do Poder Executivo Municipal

O Município de Arapua fica responsável por:

I – Realizar **vacinação anual obrigatória** contra raiva e outras zoonoses em animais de rua ou resgatados;

II – Implementar programa permanente de **castração gratuita de cães e gatos** de rua ou sob tutela provisória de protetores cadastrados;

III – Disponibilizar **atendimento veterinário básico** (primeiros socorros, vermifugação, tratamento de feridas leves e doenças transmissíveis) por meio da Secretaria de Saúde ou convênios com clínicas veterinárias;

IV – Manter **registro municipal de protetores independentes**, tutores temporários e lares de acolhimento voluntário, para fins de apoio e prioridade no atendimento público.

Art. 8º – Incentivos a Protetores e Voluntários

Ficam instituídos os seguintes incentivos:

I – Prioridade no acesso à castração, vacinas e medicamentos veterinários gratuitos para quem comprovar acolhimento temporário ou cuidado contínuo com animais de rua;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

II – Fornecimento de kits básicos de proteção animal (rações, medicamentos, coleiras, vermífugos), conforme disponibilidade orçamentária e mediante cadastro prévio;

III – Certificação pública anual de “Protetor do Bem-Estar Animal” a cidadãos, escolas e entidades que colaborarem com ações educativas, resgates ou adoção responsável.

Art. 9º - Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo criar cadastro de protetores, definir procedimentos de fiscalização e aplicar instrumentos tecnológicos de denúncia.

Art. 10 – Disposições finais

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Daniel Crozeta, 11 de novembro de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Arapua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Lei 908/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro à atleta ou equipe que represente o Município de Arapua e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 30, inciso XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapua, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro à atleta ou equipe quando representarem o Município de Arapua, em modalidades esportivas amadoras ou profissionais, individuais ou coletivas, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O incentivo financeiro de que trata essa lei, pode ser definido como uma ajuda de custo para participação em modalidades esportivas, destinadas a atletas ou equipes, que cumpram os requisitos mínimos estipulados.

Art. 2º O incentivo financeiro ao desenvolvimento do esporte poderá dar-se sob forma de reembolso, para pagamento de despesas com:

I – Inscrição nos eventos esportivos ou competições de nível regional, estadual e nacional;

II – Viagem/translado, mediante o fornecimento de passagem rodoviária de ida e volta, para esse fim;

III – Alimentação, consistente em café da manhã, almoço e jantar;

IV – Pernoite/ estadia.

Parágrafo Único. Não poderão ser custeadas as despesas com pernoites, estadias e alimentação quando estas estiverem inclusas no valor da taxa de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

inscrição ou forem ofertadas gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro, para ajuda no custeio das despesas previstas no parágrafo anterior e obedecido os comandos da Lei Federal nº 4.320/1964, não ultrapassará o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. O incentivo financeiro será fornecido por atleta ou por equipe a depender da modalidade de competição.

§2º. O incentivo financeiro será concedido somente ao atleta ou equipe que resida no município de Arapua e esteja devidamente cadastrado junto ao Departamento Municipal de Esporte.

Art. 4º A concessão do incentivo financeiro será solicitada ao Diretor do Departamento Municipal de Esportes, mediante formulário próprio, no qual será informado o local, data, horário e modalidade da competição.

Parágrafo Único. O requerimento de concessão do incentivo financeiro deverá ser protocolado em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da competição.

Art. 5º São condições para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei:

I – Estar devidamente cadastrado junto ao Departamento Municipal de Esportes;

II – ser brasileiro nato ou naturalizado e apresentar documentos oficiais de identificação com foto com validade nacional e CPF;

III – Ter mais de 14 (quatorze) anos de idade e, no caso de menor de idade, estar acompanhado dos pais ou responsáveis;

IV – Estar em plena atividade esportiva a que pretende disputar, nos 12 (doze) meses anteriores à competição, devidamente comprovado;

V – Possuir residência fixa no Município de Arapua, por período não inferior a um ano, devidamente comprovado;

VI – Ser reconhecido publicamente no Município de Arapua como esportista da modalidade;

VII – Apresentar Certidão Negativa de Débitos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

VIII - Fica vedado a concessão do incentivo financeiro para participar de competições particulares.

Parágrafo Único. Para fins de concessão deste incentivo financeiro, será ainda analisado o histórico do atleta ou da equipe em relação ao evento pretendido.

Art. 6º. O Departamento Municipal de Esportes analisará e emitirá parecer opinando pela aprovação ou não da concessão do incentivo financeiro, devendo divulgar pelos meios legais o nome do atleta que representará o município e sua modalidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da competição, observando o comando do artigo anterior.

§ 1º. Se o Departamento Municipal de Esportes opinar pela aprovação da concessão do incentivo financeiro ao atleta ou equipe após o retorno da competição, remeterá a decisão ao setor competente para a concessão do incentivo.

§2º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir, à conveniência, a oportunidade, o interesse público e a efetiva existência de disponibilidade orçamentária e financeira para concessão do incentivo.

Art. 7º. O atleta ou equipe beneficiada prestará contas das despesas realizadas ao Departamento Municipal de Esportes no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I – Descrição discriminada e detalhada das despesas realizadas, com apresentação das respectivas notas fiscais;

II – Resultados e classificação final na competição;

III – Registros fotográficos demonstrando a participação no evento, sendo no mínimo 03 (três) momentos distintos;

IV – Declaração de participação ou comprovante de inscrição no evento, assinada pela organização.

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão de novo incentivo financeiro ao atleta ou equipe que não prestar contas da participação do evento esportivo deferido no prazo estipulado no caput deste artigo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1180



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Art. 8º: Compete ao Departamento Municipal de Esportes promover a fiscalização e o controle dos incentivos financeiros previstos nesta Lei, mediante emissão de relatório circunstanciado a cada 6 (seis) meses, contendo as informações necessárias para efeito de acompanhamento da prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

§ 1º. A concessão dos incentivos financeiros serão limitados ao total de 06 (seis) no exercício financeiro anual vigente, por atleta ou equipe.

§ 2º. A cada novo exercício financeiro, será renovada a mesma quantidade de concessões, sendo vedada a sua acumulação para o ano seguinte.

§ 3º. Fica vedada a nova concessão do incentivo financeiro, a um mesmo atleta ou equipe, em prazo inferior à 30 (trinta) dias da última concessão.

Art. 9º. O atleta ou equipe beneficiada autorizará o uso da imagem, voz, nome ou apelido esportivo em imagens ou anúncios oficiais do município, devendo portar bandeira oficial do município em tamanho visível aos seus detalhes e estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos relacionados a prática esportiva.

Art. 10. A concessão do incentivo financeiro de que trata essa lei não gera qualquer vínculo trabalhista entre o atleta ou equipe beneficiada e o Município de Arapuã.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria consignada ao Departamento Municipal de Esportes.

Art. 12. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Plenário Vereador Daniel Crozeta, 11 de novembro de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Arapuã